



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

REQUERIMENTO: 27.042/2025

VEREADORA: ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA

**DESTINATÁRIO: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZANGELA HELOIZA SILVA**

Santos Dumont(MG) 09 de junho de 2025.

Assunto: Solicitação de apoio emergencial para família em situação de extrema vulnerabilidade social

A vereadora **ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, requerer, após aprovação em plenário, o encaminhamento do presente pedido de providências à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos que seguem:

Justificativa e Fundamentação Jurídica

Chegou ao conhecimento deste gabinete, por meio de visita técnica, a gravíssima situação de vulnerabilidade social enfrentada pela Sra. Maria Aparecida, residente na Rua, que vive com seus filhos e uma neta em condições absolutamente precárias e indignas de moradia.

A residência não possui banheiro funcional, obrigando todos a fazerem suas necessidades fisiológicas em penicos, prática insalubre e degradante, especialmente para as crianças ali presentes. A ausência de condições mínimas de saneamento básico e de infraestrutura habitacional compromete a saúde e a dignidade das pessoas envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG
Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
gestao@camarasd.mg.gov.br

Tal situação viola diretamente os direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal, especialmente:

- Art. 1º, III – Dignidade da pessoa humana;
- Art. 6º – Direito à moradia, saúde, alimentação e assistência aos desamparados;
- Art. 23, X – Competência comum dos entes federativos para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização;
- Art. 203, inciso I e II – Dever do Estado de amparar famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a omissão frente a essa realidade pode configurar violação ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente nos arts. 3º, 4º e 7º.

Requerimentos

Diante da urgência e da gravidade dos fatos relatados, requer-se:

1. Realização de visita técnica e social por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação detalhada da condição da Sra. Maria Aparecida e de sua família;
2. Inclusão da família em programas de habitação de interesse social ou reformas emergenciais, caso haja previsão legal e orçamentária;
3. Concessão imediata de auxílio emergencial, com entrega de kits de higiene pessoal, cestas básicas, roupas, cobertores, e encaminhamento para benefícios assistenciais já previstos em políticas públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

cmuato@camarasd.mg.gov.br

4. Encaminhamento de relatório circunstanciado à Câmara Municipal, com as providências adotadas e eventual plano de ação intersetorial, envolvendo também as Secretarias de Saúde e Obras, se necessário.

Segue em anexo documentação e fotos que demonstram a realidade da família, como meio de prova e suporte à urgência do requerimento.

Reitero a urgência e a sensibilidade que o caso requer, colocando este gabinete à disposição para acompanhar de perto as ações e colaborar com soluções dignas e eficazes.

Agradeço pela atenção.

Santos Dumont, 09 de Junho de 2025


ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA
Vereadora do Legislativo Municipal

